



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.

2. Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	15	unidade
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	20	unidade
3	Álcool Líquido 70%, Embalagem 1 litro.	15	unidade
4	Balde Plástico com alça de metal, capacidade para 15 litros.	2	unidade
5	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	10	unidade
6	Desinfetante para uso geral. Embalagem com 05 litros.	20	unidade
7	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra.	15	unidade
8	Detergente líquido glicerinado p/ Louças, embalagem de 500gr.	15	unidade
9	Escova higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico.	2	unidade
10	Esponja dupla face verde/amarela medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade.	20	unidade
11	Flanela 100% algodão 38x58 cm.	25	unidade
12	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	20	unidade
13	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	5	unidade
14	Lã de aço para lavar alumínio. Embalagem 60gr.	5	unidade
15	Limpa vidro, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETERTRI-POLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO.	10	unidade
16	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha.	10	unidade
17	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	10	unidade





18	Luva para limpeza, multiuso de látex, confeccionada 100 % natural super reforçada com revestimento interno diversos tamanhos, embalagem com 2 unidades.	10	unidade
19	Pano de chão algodão cru aproximadamente 60x80 cm.	10	unidade
20	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 42 x70 cm.	20	unidade
21	Papel higiênico tipo rolo, folha dupla, branco puro, alta qualidade. Rolo de 30m. Embalagem com 12 unidades.	25	pacote
22	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos.	20	pacote
23	Pedra Sanitária tipo pastilha arredondada com suporte plástico, várias fragrâncias, aproximadamente 25 g.	70	unidade
24	Querosene, mínimo 850 ml.	5	unidade
25	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm.	2	unidade
26	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, lúricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa.	2	pacote
27	Sabão em pó, granulado azul, caixa em papelão ou embalagem plástica. Embalagem de no mínimo 1 kg.	15	unidade
28	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 500 ml.	20	frasco
29	Saco de lixo 15 litros. Embalagem com 20 unidades.	20	pacote
30	Saco para lixo, 100 litros. Embalagem com 5 unidades.	20	pacote
31	Toalha de Papel interfolha branco, para papeleira (secar as mãos) pacote com 1000 folhas – tamanho 20x21 cm.	35	pacote
32	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo.	5	unidade

3. Estimativa do valor total do Contrato: De acordo com o resultado das cotações de preços realizadas.

4. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

4.1. Manutenção dos serviços de limpeza e da higienização da Câmara Municipal. Os itens e as quantidades dos materiais são estimativos, sob demanda, não havendo obrigatoriedade por parte da Câmara Municipal de adquirir todos os itens ou quantidades estimadas. Para esta contratação, levou-se em consideração as aquisições realizadas com o mesmo objeto, oriundo do contrato formalizado no exercício de 2024.

5. Justificativa de Agrupamento:

5.1. Trata-se de contratação por valor por lote, de fornecimento de produtos a serem entregues sob demanda, mediante emissão de AUTORIZAÇÃO emitida pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, de acordo com suas necessidades. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br
contato@camaract.pr.gov.br



seus Anexos, será julgado em único lote. O julgamento em um único lote se torna mais atrativo para as empresas, aumentando a possibilidade de interesse em participarem do certame, como também, deve-se observar que quanto maior a quantidade de itens, menor poderá ser o seu custo, que é fator preponderante para obtenção do melhor preço possível, levando-se em consideração o baixo consumo mensal da Câmara Municipal. Todos os itens são normalmente encontrados em todos os mercados do ramo, não havendo restrição a competitividade do certame. Há necessidade de preservar a economia de escala e eficiência na entrega dos produtos, levando-se em consideração o baixo valor mensal das aquisições, gastos com transporte e logística dos fornecedores, fiscalização e gestão do contrato, vez que vários fornecedores poderão implicar maiores gastos e atraso nas entregas. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por lote. Vale salientar que, mesmo a contratação sendo realizada por lote, as aquisições serão feitas por item e observados os preços praticados no mercado quando da realização das cotações de preços.

6. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:

6.1. Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

7. Tipo de contratação:

7.1. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a contratação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação presencial, sendo observados os incisos II e III do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

8. Exclusividade/Benefício ME/EPP:

8.1. A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Sustentabilidade:

9.1. Os produtos, sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10. Descrição da solução como um todo:

10.1. A contratação dos produtos é necessária para garantir a manutenção dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

10.2. A contratação dos produtos irá propiciar a manutenção da integridade dos serviços administrativos.

11. Enquadramento do objeto:



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br
contato@camaract.pr.gov.br



11.1. O objeto dessa dispensa presencial é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Vistoria:

12.1. Não se aplica.

13. Da exigência de amostra:

13.1. Não se aplica.

14. Modelo de Execução Contratual:

14.1. Trata-se de fornecimento de produtos a serem entregues sob demanda, mediante emissão de AUTORIZAÇÃO emitida pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, de acordo com suas necessidades, não havendo por parte da mesma a obrigatoriedade de adquirir o total dos itens durante a vigência do contrato.

14.2. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização para entrega.

14.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo do Tenente, no seguinte endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, Campo do Tenente/PR, em horário comercial, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, exceto domingos, feriados e pontos facultativos.

14.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Das Obrigações das Partes:

15.1. Das Obrigações da Contratada:

15.1.1. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.2. Das Obrigações da Contratante:

15.2.1. Emitir Autorização de Compra/Entrega, conforme sua necessidade;

15.2.2. Fiscalizar, através do Fiscal responsável a perfeita entrega dos itens objeto desta contratação direta;

15.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos entregues, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

15.2.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos ora contratados.

16. Dos Preços e seu Reajustamento:

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**.



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br

[contato@camaract.pr.gov.br](mailto: contato@camaract.pr.gov.br)



16.2. Os preços são os constantes na(s) proposta(s) de preço(s) do FORNECEDOR e manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

16.3. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pela Câmara Municipal de Campo do Tenente.

17. Do Pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis** após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação da sua fiscal de que os serviços foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.

17.1.1. O faturamento dos serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

17.2. Ultrapassados os 10 dias úteis previstos no item 17.1, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17.3. O fornecedor deverá, emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023, quando se aplicar.

18. Do Prazo e Vigência:

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Nos termos do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

19. Da Adequação Orçamentária:

19.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

20. Das Infrações e Sanções Administrativas:

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem subitem 20.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1. a 20.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2. a 20.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8. a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

20.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.11. as peculiaridades do caso concreto;

20.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.13. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

20.17. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

20.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. Da Dispensa do Gerenciamento de Riscos:

21.1. Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,

22. Gestor e Fiscal do Contrato:

22.1. A gestão do contrato caberá a Rafael de Jesus Ventura- Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

22.2. A fiscalização do Contrato caberá à Mariane de Souza, Diretora Geral da Câmara Municipal, Portaria nº 001/2025.

Campo do tenente, 08 de maio de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DO TENENTE - PR

Mariane de Souza
Diretora



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 – Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br
contato@camaract.pr.gov.br